



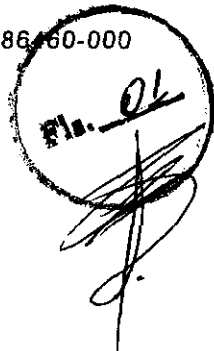
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - FONE: (0**43) 556-1487 - CEP 86460-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2005.



Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º: Acrescenta-se o inciso XI e XII ao artigo 19 da Resolução nº 03/90 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

XI – Dar cumprimento às deliberações do plenário no prazo de 10 (dez) dias, distribuindo às comissões, se necessário, ou justificar o impedimento legal previsto em lei.

XII – Tratando-se de deliberação do plenário que necessite de resolução ou decreto legislativo, o projeto deverá ser distribuído às comissões competentes na sessão seguinte à deliberação do ato.

Art. 2º: Acrescenta-se o inciso XVI ao artigo 29 da Resolução nº 03/90 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

XVII – Referendar ou exonerar, com provocação de qualquer vereador e mediante deliberação da maioria absoluta dos seus membros, os ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 de março de 2005.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TIRIBUNA DO VALE
N _____ PAGINA N 15
EM 24.03.05